



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20903/26	HORÁRIO	09:00
LEILÃO			
TIPO	MAIOR LANCE OU OFERTA		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	10/06/2026		
OBJETO	Alienação de bens móveis pertencentes à Prefeitura de Apucarana e Autarquia.		
ÓRGÃO	Prefeitura do Município de Apucarana		

**Índice:**

- 1- DO PREÂMBULO;
- 2- DO OBJETO;
- 3- DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS;
- 4- DO LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO;
- 5- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
- 6- DA PARTICIPAÇÃO;
- 7- DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO;
- 8- DA HABILITAÇÃO;
- 9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- 10- DA RETIRADA DOS BENS;
- 11- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS;
- 12- DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
- 13- DAS PENALIDADES;
- 14- DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 15- ANEXOS DO EDITAL.

Esclarecimentos		
Período	06/05/2026 até 22/05/2026	Horário: das 08:00 às 18:00
	Telefone: (43) 3422-4000	Ramais 335 e 336 (Licitação)
		Ramais 439 a 441 (Patrimônio)
	E-mail <b>exclusivo</b> para esclarecimentos: <a href="mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br">licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br</a> , <a href="mailto:apucaranaprefeitura@gmail.com">apucaranaprefeitura@gmail.com</a>	



RESUMO DO PROCESSO	
Processo Administrativo nº 20903/2026	Leilão nº **/2026
<b>Objeto</b>	Alienação de bens móveis pertencentes à Prefeitura de Apucarana e Autarquia.
<b>Valor Mínimo</b>	R\$ 101.244,41 (Cento e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
<b>Informações relativas ao certame</b>	<b>Data e horário de realização do Leilão:</b> 10/06/2026 às 09:00
	<b>Endereço:</b> Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Edifício Cidade Alta, 2º andar, Salão Nobre.
	<b>Leiloeiro:</b> Glauber Moreira Martins – Presidente da Comissão de Contratação – Portaria nº 67/2026
	<b>Local de Visitação:</b> Rua Byngton, nº 253, Vila Nova (Antigo IBC II), na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86812-080.
	<b>Período de Visitação:</b> Os interessados poderão realizar visita para análise e identificação, disponibilizada do dia 06/05/2026 ao dia 03/06/2026 no horário das 08:00H às 11:00H e período da tarde 13:00h às 17:00h;
<b>Endereço eletrônico e telefones para consultas</b>	<b>Local de disponibilidade do edital:</b> <a href="https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1">https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1</a>
	<b>Dúvidas sobre o Edital:</b> Superintendência de Licitações. <b>E-mail exclusivo para esclarecimentos:</b> <a href="mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br">licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br</a> <b>Telefone:</b> (43) 3422-4000 - Ramais 335 e 336.
	<b>Dúvidas sobre os itens:</b> Superintendência de Patrimônio. <b>E-mail exclusivo para esclarecimentos:</b> <a href="mailto:apucaranaprefeitura@gmail.com">apucaranaprefeitura@gmail.com</a> <b>Telefone:</b> (43) 3422-4000 - Ramais 439 e 441.



## 1- DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito **Rodolfo Mota**, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade LEILÃO, modo Presencial, visando à alienação de bens inservíveis relacionados no **ANEXO I** deste Edital. Por intermédio da Comissão de Contratação, através do Presidente senhor Glauber Moreira Martins, que realizará o leilão, pelo critério **MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior à avaliação, conforme valores constantes no Anexo I deste edital. O processo será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 936/23, assim como a legislação e normas pertinentes, além dos termos deste Edital.

## 2- DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a venda, mediante **leilão de bens pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana e Autarquia**, conforme relação constante nos anexos deste Edital, contendo a alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos e irrecuperáveis (sucata).

## 3- DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

**3.1** Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação dos bens a serem leiloados a a partir do dia 06/05/2026 ao dia 03/10/2026, durante o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio de data e horário pelo e-mail do Departamento de Patrimônio: **apucaranaprefeitura@gmail.com**. Os itens estarão disponíveis para visitação no endereço Rua Byngton, nº 253, Vila Nova (Antigo IBC II), na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86812-080.

**3.2** O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**3.3** A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.



**3.4** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**3.5** É permitida exclusiva e, tão somente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação.

#### **4- DO LEILÃO PÚBLICO**

**4.1** O leilão será realizado de modo **PRESENCIAL**, no endereço Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º Andar, Salão Nobre, da Prefeitura do Município de Apucarana.

**4.2** A sessão será realizada, no dia 10/06/2026, a partir das 09:00 horas.

**4.3** Informações sobre o edital e condições de participação poderão ser obtidas presencialmente na Superintendência de Licitações, ou, eletronicamente no email [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3422-4000 – ramais 335 e 336.

**4.4** Informações sobre os lotes e agendamento de visita poderão ser obtidas presencialmente na Superintendência de Patrimônio, ou pelo telefone (43) 3422-4000 – ramais 339 e 341.

#### **5- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1** Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste edital poderão solicitar esclarecimentos e/ou providências através do e-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br) ou apresentar impugnação em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública do leilão, que deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico constante do neste item ou protocolada no endereço informado no preâmbulo deste edital, respeitado o prazo legal.

**5.2** Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por meio eletrônico, o licitante deverá confirmar o seu recebimento junto à Superintendência de Licitações.

**5.3** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do leilão, exceto quando **não** resultar alteração no edital, e não afetar a formulação de lances;

**5.4** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive pela Comissão de Contratação, não serão considerados



nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão, sendo as cláusulas previstas no edital as informações oficiais em que os arrematantes poderão se basear para seus pleitos.

## **6- DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 936/23, que apresentem os seguintes documentos:

- I) **Pessoas Físicas:** Documento de identidade, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.
- II) **Pessoas Jurídicas:** Documento de identificação do representante legal, comprovante de residência, cartão do CNPJ, licença ambiental (quando aplicável) e demais documentos comprobatórios da representação legal.

**6.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Apucarana.

**6.3** Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- I) Considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- II) Que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- III) Impedida de contratar com o Município de Apucarana-PR.

## **7- DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO**

**7.1** O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **anexo I** deste edital, e os valores serão os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

**7.2** O Município de Apucarana, conforme previsão legal contida no Artigo 31, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.

**7.3** Os lances serão verbais a **quem maior lance ofertar** para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote.

**7.4** O Presidente da Comissão ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).



**7.5** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**7.6** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o presidente da comissão de contratação identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

**7.7** Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

**7.8** A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

**7.9** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo presidente da comissão de contratação.

**7.10** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

**7.11** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**7.12** O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

**7.13** O Município de Apucarana, através da comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

**7.14** Faz parte integrante deste edital o anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

**7.15** O leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 67/2026.

**7.16** Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 275/2025.



**7.17** Por ocasião do leilão, o Presidente da Comissão de Licitação não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

**7.18** A partir do preço mínimo ficará a cargo do Presidente da Comissão de Licitação, no início de cada lote, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes.

**7.19** O Presidente da Comissão de Contratação, atendidas as conveniências do município, poderá retirar qualquer lote do leilão.

**7.20** O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

**7.21** O responsável designado para o acompanhamento será o senhor Maurinei Nunes, cargo Superintendente de Patrimônio, ou servidor designado pelo mesmo.

## **8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PRÉ CADASTRO E A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** Os interessados em participar do leilão deverão realizar pré-cadastro por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível no site oficial do Município, até às 12 horas (doze horas) do dia anterior à data do leilão. Alternativamente, o cadastro poderá ser efetuado presencialmente das 8 horas (oito horas) até às 9 horas (nove horas) do dia da realização do leilão.

**8.2** Para efetivação da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência atualizado, emitido em nome do participante;

b) Pessoa Jurídica: documento de identificação do representante legal, comprovante de residência, cartão do CNPJ, licença ambiental (quando aplicável) e demais documentos comprobatórios da representação legal.

**8.3** Alguns lotes poderão ter sua aquisição condicionada à apresentação de documentação complementar em razão de restrições legais, regulatórias, ambientais ou técnicas. Dentre os documentos que poderão ser exigidos, incluem-se:

- Alvará ou autorização emitida pelo órgão regulador competente;
- Licença ou certificado ambiental;
- Autorizações ou registros sanitários, quando aplicável;
- Procuração específica, quando o representante não for o titular.



**8.4** Os interessados deverão anexar os documentos exigidos durante o pré-cadastro on-line (Google Forms) ou apresentá-los presencialmente até o prazo final de cadastramento. Os documentos deverão ser apresentados em original para conferência, podendo ser aceitas cópias autenticadas ou versões digitais. A não apresentação da documentação complementar exigida implicará na impossibilidade de participação no lote restrito ou na desclassificação do lance/arremate, conforme o caso.

**8.5** O comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “ficha de arrematação” e fornecer os dados solicitados pela comissão de licitação, além da carteira de identidade ou documento equivalente com foto, que será devolvido ao término do cadastro. O descumprimento desta formalidade implicará a não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, imediatamente, a nova fase de lances, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos efetuados são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo admitida a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições deste Edital ou por qualquer outro motivo.

**9.2** O pagamento deverá ser realizado por meio de guia de arrecadação municipal (DAM), emitida individualmente para cada lote, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do leilão, observada a compensação bancária dos valores.

**9.3** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, sendo considerado válido apenas o pagamento efetivamente compensado.

**9.4** Encerrada a etapa de lances e confirmada a arrematação, o arrematante deverá dirigir-se ao palco, onde receberá a Carta de Arrematação, e, em seguida, retirar a guia de arrecadação municipal (DAM), que será disponibilizada na portaria do local do leilão, junto à Divisão de Tributação, para fins de quitação do valor devido referente ao lote arrematado.

**9.5** Caso o arrematante não efetue o pagamento conforme as disposições deste Edital, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, a qual será inscrita em Dívida Ativa do Município além de perder o direito sobre o bem arrematado e ficar impedido de participar de futuros leilões públicos promovidos por este Município,



podendo, ainda, ser declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**9.6** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Apucarana exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial, danos ou avarias que venham a ocorrer com o bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

**9.7** No ato do arremate, o comprador deverá imediatamente assinar a Ficha de Arrematação e fornecer os dados solicitados pela Comissão de Licitação, apresentando documento oficial de identificação com foto, o qual será devolvido ao término do leilão. O descumprimento dessa formalidade implicará a anulação do lance vencedor, procedendo-se, de imediato, a novo apregoamento do lote, sem que caiba ao arrematante desclassificado qualquer direito a ressarcimento.

**9.8** Em nenhuma hipótese, conforme o disposto no Artigo 31, § 2º da Lei nº 14.133/21 serão restituídos os valores pagos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não atendam às expectativas dos arrematantes, considerando que todos os bens foram disponibilizados para vistoria prévia na semana que antecederam o leilão. A simples participação no certame implica o pleno conhecimento e aceitação das condições e do estado em que se encontram os bens.

## **10- DA RETIRADA DOS BENS**

**10.1** O bem arrematado somente será entregue ao arrematante ou a seu procurador legalmente constituído após a comprovação integral dos pagamentos e mediante apresentação da Carta de Arrematação.

**10.2** Ressalta-se que, no caso de veículos arrematados, a liberação do bem ocorrerá somente após a efetiva transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR, em nome do arrematante, sendo vedada a indicação de terceiros para o preenchimento do Documento Único de Transferência (DUT).

**10.3** Após a efetivação do pagamento, o arrematante deverá comparecer na Prefeitura na Superintendência de Patrimônio, localizado na Rua Erasto Gaertner, nº 25, Centro, Apucarana – CEP 86800-235, para pegar a Autorização para Retirada do bem arrematado, munido dos documentos exigidos no item 10.1 e 10.2 deste Edital.



**10.4** A autorização de retirada será emitida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para bens inservíveis e de 72 (setenta e duas) horas para veículos, contadas a partir da confirmação do pagamento da guia de arrecadação municipal (DAM).

**Observação:** No dia do leilão não serão liberados os lotes, ainda que o pagamento tenha sido realizado em boleto via pix.

**10.5** No ato do carregamento, o arrematante deverá apresentar-se munido de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, sendo vedada a transformação ou desmontagem dos bens arrematados nas dependências do depósito. O transporte, retirada, carregamento, frete, seguro e demais despesas correrão por conta, risco e responsabilidade exclusiva do arrematante.

**10.6** A entrega dos bens leiloados será realizada exclusivamente ao arrematante ou à empresa formalmente por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes, notas ou documentos em nome de terceiros que não estejam devidamente qualificados como arrematantes dos bens licitados.

**10.7** Na hipótese de força maior ou caso fortuito, ocorridos no período compreendido entre a realização do leilão e a retirada do bem, que impeçam sua entrega, a obrigação será considerada resolvida mediante restituição do valor pago, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

**10.8** É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a retirada dos logotipos e demais identificações da Prefeitura eventualmente existentes nos veículos, bem como efetuar a transferência de propriedade dos bens que possuem documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão.

## **11- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**11.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**11.2** Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados no endereço eletrônico [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br), assim como, a opção de enviar ao endereço constante do preâmbulo deste edital ou protocolado no mesmo endereço, respeitado o



prazo legal, cabendo à Comissão Especial de Leilão decidir sobre a petição, até o prazo determinado pela legislação vigente.

## **12- DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1** A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

**12.3** Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto e prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

**12.4** Os demais oferentes ficam intimados a apresentar contrarrazões, no endereço indicado, também em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**12.5** O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Contratação não terá efeito suspensivo.

**12.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

**12.8** O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

**12.9** Das decisões da Comissão de Contratação do Município de Apucarana caberá pedido de reconsideração devendo ser interposto por escrito e entregue mediante Protocolo, em formulário próprio do setor, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do resultado do leilão.

**12.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símiles, nem os protocolados fora do prazo.

**12.11** Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.



**12.12** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão de Licitação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do Município de Apucarana, facultando a extração de cópias.

### **13-DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município de Apucarana poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao arrematante as sanções previstas na Lei 14.133/25.

**13.2** O arrematante que desistir da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumprir os termos deste edital ficará sujeito à multa prevista neste instrumento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação, em favor do Município de Apucarana, a ser paga no momento da desistência.

**13.3** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, ou praticar atos de violência ou ofensa à ordem pública, estará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **14- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Pátio de Máquinas do Município.

**14.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Apucarana, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

**14.3** As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao Detran-PR ou Órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado.

**14.4** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**14.5** As receitas decorrentes do objeto deste leilão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano de 2026.



**14.6** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**14.7** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do código penal brasileiro e artigos 90, 93 e 186 da Lei nº 14.133/21, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

**14.8** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**14.9** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da comissão de avaliação, pelo Presidente da Comissão de Contratação e credenciados que desejarem.

**14.10** Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**14.11** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**14.12** Melhores esclarecimentos e cópias do edital poderão ser obtidos junto à Superintendência de Licitações desta Prefeitura, através do telefone (43) 3422-4000, ramais 335 e 336, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min horas, ou pela internet, no endereço portal da transparência do município no site: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br). E-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**14.13** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.



**14.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

## **15- DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

**11.1** Para os fins desta cláusula, definem-se as seguintes práticas ilícitas:

**11.1.1 “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**11.1.2 “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**11.1.3 “Prática colusivas”:** combinar, ajustar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

**11.1.4 “Prática coercitiva”:** causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a seus bens, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou interferir na execução do contrato;

**11.1.5 Prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou prestar declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir ou dificultar a apuração de práticas ilícitas, bem como impedir materialmente o exercício do direito de fiscalização por parte da Administração.

**11.2** Qualquer cidadão ou usuário poderá, a qualquer tempo, denunciar eventuais irregularidades relacionadas ao faturamento ou à prestação dos serviços contratados, assegurada a devida apuração pela Administração Pública.

**Município de Apucarana, 04 de Maio de 2026.**

**Rodolfo Mota**

**Prefeito de Apucarana**



## Termo de Referência

### 1. Do objeto

1.1 Alienação de bens móveis, na modalidade Leilão Presencial, do tipo maior lance ou oferta, conforme disposto neste termo.

### 2. Justificativa e objetivo do processo

2.1 Justifica-se o presente desfazimento dos bens em razão de se fazer a segunda praça do Leilão, em que se baseia-se na eficiência administrativa, na busca pelo melhor resultado econômico e na celeridade para a desocupação de espaços públicos, considerando ainda um desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre a avaliação dos itens a serem leiloados no segundo leilão. Ela ocorre no caso dos bens que não foram arrematados no leilão da primeira praça e as verificações e avaliações, realizadas quanto às suas condições de uso, trafegabilidade e custo de manutenção. Durante o procedimento, constatou-se o desgaste acentuado dos bens e o elevado custo para sua recuperação, observando-se os limites e critérios estabelecidos na legislação que rege o desfazimento de patrimônio público. Verificou-se ainda que os referidos bens tornaram-se obsoletos e antieconômicos para as atividades às quais se destinavam, tornando inviável sua permanência em uso na Administração Pública Municipal. Diante disso, procedeu-se à avaliação do valor de mercado e ao encaminhamento para abertura do respectivo processo de desfazimento, em conformidade com as normas vigentes.

2.2 O presente leilão tem por objetivo a alienação dos bens móveis descritos, que serão vendidos nas condições em que se encontram pelo tipo maior lance ou oferta.

2.3 Com base no levantamento realizado pela Comissão Especial de Leilão elaborou-se a estimativa dos bens a serem alienados, abrangendo veículos de passeio, veículos pesados, máquinas, sucatas e outros materiais inservíveis, conforme relação a seguir.

2.4 A opção pela realização do leilão na modalidade presencial mostra-se mais vantajosa ao Município de Apucarana em razão de diversos fatores administrativos, técnicos e de transparência. Em primeiro lugar, o leilão presencial possibilita maior controle e segurança

sobre o processo de arrematação, permitindo que a Comissão de Leilão acompanhe diretamente a identificação dos participantes, a condução dos lances e a emissão imediata dos pagamentos, evitando dúvidas ou questionamentos posteriores. Além disso, a modalidade presencial favorece a ampla participação de munícipes e interessados locais, especialmente aqueles que não possuem acesso facilitado a meios eletrônicos, promovendo a inclusão e a igualdade de condições de participação. Essa característica contribui para o fortalecimento da transparência e da confiança pública no processo de alienação dos bens municipais. Outro aspecto relevante é que o leilão presencial possibilita melhor avaliação dos bens pelos licitantes, uma vez que os participantes podem inspecionar pessoalmente os itens ofertados, o que tende a gerar lances mais competitivos e valores de arrematação mais próximos do valor de mercado, beneficiando diretamente o erário municipal. Por fim, o formato presencial reduz o risco de falhas técnicas, instabilidade de sistemas e fraudes eletrônicas, garantindo maior lisura, publicidade e regularidade do certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando os aspectos de segurança, transparência, competitividade e eficiência administrativa, conclui-se que a realização do leilão na modalidade presencial é a alternativa mais vantajosa para o Município de Apucarana.

### Descrição Lotes de Veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PMA						
Descrição dos Lotes de Veículos						
Item	Lote	Descrição do Bem	Placa	Condições	Lance Inicial Leilão 01/26	Lance Inicial 50% Desconto
04	04	Caçamba, Munck hidráulico, esteira para caminhão, rolo pé de carneiro	-----	Sucata	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
17	17	Renaut /Logan Aut 16	AQV-3B16	Não funciona	R\$ 10.434,90	R\$ 5.217,45
22	22	Ônibus Iveco/ Cityclass 70c17	AXS-1765	Não funciona	R\$ 44.000,00	R\$ 22.000,00
23	23	Ônibus Iveco/ Cityclass 70c17	AXS-1756	Não funciona	R\$ 33.900,00	R\$ 16.950,00
26	26	Trator Masser Ferg.265	-----	Sucata	R\$ 10.450,00	R\$ 5.225,00
31	31	Motoniveladora H. Warco 130M	-----	Não funciona	R\$ 19.000,00	R\$ 9.500,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 63.892,45</b>

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AME						
Descrição dos Lotes de Veículos						
Item	Lote	Descrição do Bem	Placa	Condições	Lance Inicial	Lance Inicial



					Leilão 01/26	50% Desconto
01	01	I/Ford Transit TCA MIC	AXZ-5032	Não funciona	R\$ 37.356,25	R\$ 18.678,12
03	03	I/Ford Transit TCA MIC	AXZ-5033	Não funciona	R\$ 37.137,69	R\$ 18.568,84
					<b>Total</b>	<b>R\$ 37.246,96</b>

### Descrição dos Lotes Bens Inservíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – PMA				
Descrição dos Bens inservíveis				
Item	Lote	Descrição do Bem	Lance Inicial Leilão 01/26	Lance Inicial 50% Desconto
20	20	Sucata de luminária de Plástico e vidro.	R\$ 150,00	R\$ 75,00
25	25	Sucata de bacias de pia granito com inox	R\$ 50,00	R\$ 25,00
26	26	Sucata de capacetes, rádio HP e baú de moto	R\$ 10,00	R\$ 5,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 105,00</b>

### 3. Das condições de participação

**3.1** Os interessados em participar do leilão deverão realizar pré-cadastro por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível no site oficial do Município, até o dia anterior à data do leilão. Alternativamente, o cadastro poderá ser efetuado presencialmente até as 10h (dez horas) do dia da realização do leilão.

**3.2** Para efetivação da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência atualizado, emitido em nome do participante;
- Pessoa Jurídica: documento de identificação do representante legal, comprovante de residência, cartão do CNPJ, licença ambiental (quando aplicável) e demais documentos comprobatórios da representação legal.

**3.3** Alguns lotes poderão ter sua aquisição condicionada à apresentação de documentação complementar em razão de restrições legais, regulatórias, ambientais ou técnicas. Dentre os documentos que poderão ser exigidos, incluem-se:

- Alvará ou autorização emitida pelo órgão regulador competente;
- Licença ou certificado ambiental;
- Autorizações ou registros sanitários, quando aplicável;
- Procuração específica, quando o representante não for o titular.

**3.4** Os interessados deverão anexar os documentos exigidos durante o pré-cadastro on-line (Google Forms) ou apresentá-los presencialmente até o prazo final de cadastramento. Os documentos



deverão ser apresentados em original para conferência, podendo ser aceitas cópias autenticadas ou versões digitais. A não apresentação da documentação complementar exigida implicará na impossibilidade de participação no lote restrito ou na desclassificação do lance/arremate, conforme o caso.

#### **4. Local da visitação dos bens a serem leiloados**

**4.1** Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação dos bens a serem leiloados na semana que anteceder à data do certame, durante o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio de data e horário pelo e-mail do Departamento de Patrimônio: **apucaranaprefeitura@gmail.com**. Os itens estarão disponíveis para visitação no endereço Rua Byngton, nº 253, Vila Nova (Antigo IBC II), na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86812-080.

**4.2** O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, nem propor ação judicial com fundamento em vício redibitório ou qualquer outra causa equivalente, visando à redução do valor pago ou à obtenção de indenização de qualquer natureza.

**4.3** A participação no leilão implica o pleno conhecimento e a expressa aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e do estado em que se encontram os bens. Não serão admitidas, após a arrematação, quaisquer reclamações, devoluções, pedidos de restituição de valores ou abatimento de preço, independentemente dos motivos alegados. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes, sendo vedada qualquer forma de experimentação ou manuseio dos bens.

#### **5. Prazo de entrega dos bens arrematados**

**5.1** O bem arrematado somente será entregue ao arrematante ou a seu procurador legalmente constituído após a comprovação integral dos pagamentos e mediante apresentação da Carta de Arrematação.

**5.2** Ressalta-se que, no caso de veículos arrematados, a liberação do bem ocorrerá somente após a efetiva transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR, em nome do arrematante, sendo vedada a indicação de terceiros para o preenchimento do Documento Único de Transferência (DUT).

**5.3** Após a efetivação do pagamento, o arrematante deverá comparecer na Prefeitura no Departamento de Patrimônio, localizado na Rua Erasto Gaertner, nº 25, Centro, Apucarana – CEP



86800-235, para pegar a Autorização para Retirada do bem arrematado, munido dos documentos exigidos no item 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.

**5.4** A autorização de retirada será emitida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para bens inservíveis e de 72 (setenta e duas) horas para veículos, contadas a partir da confirmação do pagamento da guia de arrecadação municipal (DAM).

Observação: No dia do leilão não serão liberados os lotes, ainda que o pagamento tenha sido realizado em boleto via pix.

## **6. Retirada dos bens**

**6.1** O arrematante deverá proceder à retirada do(s) bem (ns) público(s) a ele adjudicado(s) de forma obrigatória e concomitante à integralização do pagamento no prazo máximo de 30 dias contados da emissão de autorização.

**6.2** A retirada do(s) bem (ns) público(s) deverá ser realizada no endereço Rua Byngton, nº 253, Vila Nova (Antigo IBC II), na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86812-080.

**6.3** Não serão aceitas, após a arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituição de valores ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**6.4** No ato do carregamento, o arrematante deverá apresentar-se munido de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, sendo vedada a transformação ou desmontagem dos bens arrematados nas dependências do depósito. O transporte, retirada, carregamento, frete, seguro e demais despesas correrão por conta, risco e responsabilidade exclusiva do arrematante.

**6.5** A entrega dos bens leiloados será realizada exclusivamente ao arrematante ou à empresa formalmente por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes, notas ou documentos em nome de terceiros que não estejam devidamente qualificados como arrematantes dos bens licitados.

**6.6** A remoção dos bens arrematados ocorrerá por conta, risco e responsabilidade exclusiva do arrematante.

**6.7** Na hipótese de força maior ou caso fortuito, ocorridos no período compreendido entre a realização do leilão e a retirada do bem, que impeçam sua entrega, a obrigação será considerada resolvida mediante restituição do valor pago, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

**6.8** É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a retirada dos logotipos e demais identificações da Prefeitura eventualmente existentes nos veículos, bem como efetuar a



transferência de propriedade dos bens que possuem documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão.

## **7. Condições de pagamento**

**7.1** Os pagamentos efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo admitida a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições deste Edital ou por qualquer outro motivo.

**7.2** O pagamento deverá ser realizado por meio de guia de arrecadação municipal (DAM), emitida individualmente para cada lote, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do leilão, observada a compensação bancária dos valores.

**7.3** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, sendo considerado válido apenas o pagamento efetivamente compensado.

**7.4** Encerrada a etapa de lances e confirmada a arrematação, o arrematante deverá dirigir-se ao palco, onde receberá a Carta de Arrematação, e, em seguida, retirar a guia de arrecadação municipal (DAM), que será disponibilizada na portaria do local do leilão, junto à Divisão de Tributação, para fins de quitação do valor devido referente ao lote arrematado.

**7.5** Caso o arrematante não efetue o pagamento conforme as disposições deste Edital, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, a qual será inscrita em Dívida Ativa do Município além de perder o direito sobre o bem arrematado e ficar impedido de participar de futuros leilões públicos promovidos por este Município, podendo, ainda, ser declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**7.6** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Apucarana exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial, danos ou avarias que venham a ocorrer com o bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

**7.7** No ato do arremate, o comprador deverá imediatamente assinar a Ficha de Arrematação e fornecer os dados solicitados pela Comissão de Licitação, apresentando documento oficial de identificação com foto, o qual será devolvido ao término do leilão. O descumprimento dessa formalidade implicará a anulação do lance vencedor, procedendo-se, de imediato, a novo apregoamento do lote, sem que caiba ao arrematante desclassificado qualquer direito a ressarcimento.

**7.8** Em nenhuma hipótese, conforme o disposto no Artigo 31, § 2º da Lei nº 14.133/21 serão restituídos os valores pagos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não atendam às expectativas dos arrematantes, considerando que todos os bens foram disponibilizados para vistoria



prévia na semana que antecederam o leilão. A simples participação no certame implica o pleno conhecimento e aceitação das condições e do estado em que se encontram os bens.

## **8 Obrigações**

**8.1** É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem arrematado antes da efetivação do pagamento, da transferência de propriedade e da retirada do veículo ou máquina das dependências do Antigo IBC II , localizado na Rua Byngton, nº 253, Vila Nova, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86812-080.

**8.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Apucarana, bem como de pessoas jurídicas das quais esses servidores façam parte.

**8.3** As despesas referentes à transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN-PR ou órgão competente correrão exclusivamente por conta dos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após a quitação integral do bem arrematado.

**8.4** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, bem como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante. As receitas decorrentes deste leilão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025.

**8.5** Por razões de conveniência ou contingência administrativa, o Município poderá, até a data da realização do leilão, adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar suas condições ou retirar qualquer lote dos pregões, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

**8.6** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito incorrerá nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e o artigo 337 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as agravantes previstas para crimes praticados contra a Administração Pública.

**8.7** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os lotes vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos trabalhos desenvolvidos durante a licitação, especialmente os fatos relevantes.

**8.8** A ata será assinada, ao final, pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados que assim desejarem.

**8.9** Antes da retirada dos bens arrematados, o Gestor Municipal poderá, por motivo de interesse público, revogar este leilão, total ou parcialmente. No caso de constatação de ilegalidade, o leilão



poderá ser anulado, no todo ou em parte, mediante despacho fundamentado, seja de ofício ou por provocação de terceiros.

**8.10** Na hipótese de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, caso tenha, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade que motivou a anulação.

**8.11** Esclarecimentos adicionais e cópias deste edital poderão ser obtidos junto à Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Apucarana, pelo telefone (43) 3422-4000, ramais 335 e 336, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, ou por meio do Portal da Transparência no site: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br). E-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**8.12** As solicitações de esclarecimentos referentes às condições deste edital ou a quaisquer outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil anterior à data estabelecida para a sessão pública de realização dos lances.

**8.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## **9. Das sanções administrativas**

**9.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município de Apucarana poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao arrematante as sanções previstas na Lei 14.133/25.

**9.2** O arrematante que desistir da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumprir os termos deste edital ficará sujeito à multa prevista neste instrumento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação, em favor do Município de Apucarana, a ser paga no momento da desistência.

**9.3** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, ou praticar atos de violência ou ofensa à ordem pública, estará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **10. Valor mínimo Total Estimado**

**10.1** O valor estimado dos lotes de veículos é de R\$101.139,41 (Cento e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

**10.2** O valor estimado dos lotes de bens inservíveis é de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais).



**10.3** O valor mínimo total do leilão é de R\$ 101.244,41 (Cento e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

## **11. Das cláusulas anti-fraude e anti-corrupção**

**11.1** Para os fins desta cláusula, definem-se as seguintes práticas ilícitas:

**11.1.1 “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**11.1.2 “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**11.1.3 “Prática colusivas”:** combinar, ajustar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

**11.1.4 “Prática coercitiva”:** causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a seus bens, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou interferir na execução do contrato;

**11.1.5 Prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou prestar declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir ou dificultar a apuração de práticas ilícitas, bem como impedir materialmente o exercício do direito de fiscalização por parte da Administração.

**11.2** Qualquer cidadão ou usuário poderá, a qualquer tempo, denunciar eventuais irregularidades relacionadas ao faturamento ou à prestação dos serviços contratados, assegurada a devida apuração pela Administração Pública.

**Maurinei Nunes**

Superintendente de Patrimônio  
Público

**Karim Izabele de Sene Farias**

Responsável pela elaboração

**Robson de Souza Cruz**

Secretário de Gestão Pública



## Veículos da Prefeitura Municipal

<b>ITEM: 04</b>
<b>LOTE: 04</b>
<b>LANÇE INICIAL: R\$ 5.000,00</b>
<b>VALOR DA FIPE:</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: SUCATA</b>


<b>SUCATA DIVERSOS :</b>
<b>CAÇAMBA</b>
<b>MUNCK HIDRÁULICO</b>
<b>ROLO PÉ DE CARNEIRO</b>
<b>ESTEIRA PARA CAMINHÃO</b>



<b>ITEM: 17</b>
<b>LOTE: 17</b>
<b>LANCE INICIAL: R\$ 5.217,45</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: NÃO FUNCIONA; INTERIOR BOM; LATARIA BOA; PNEUS RUINS, E PROBLEMA DO CÂMBIO E NO CABEÇOTE VEÍCULO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO COM DOCUMENTO</b>

<b>RENAULT/LOGAN AUT 16</b>
<b>MARCA: RENAULT</b>
<b>MODELO: LOGAN AUT 16</b>
<b>PLACA: AQV-3B16</b>
<b>ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL</b>
<b>CATEGORIA: OFICIAL</b>
<b>ANO MODELO: 2008</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO: 2008</b>
<b>COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA</b>
<b>CÂMBIO: MANUAL</b>
<b>TIPO DE CHASSI: NORMAL</b>



<b>ITEM: 22</b>
<b>LOTE: 22</b>
<b>LANÇE INICIAL: R\$ 22.000,00</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: NÃO FUNCIONA; COM PROBLEMAS MECÂNICOS; LATARIA BOA, INTERIOR BOM, VEÍCULO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO COM DOCUMENTO</b>

<b>PAS/ÔNIBUS</b>
<b>MARCA: IVECO</b>
<b>MODELO: CITY CLASS 70CP17</b>
<b>PLACA: AXS-1765</b>
<b>ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO/ÔNIBUS</b>
<b>CATEGORIA: OFICIAL</b>
<b>ANO MODELO: 2014</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO: 2013</b>
<b>COMBUSTÍVEL: DIESEL</b>
<b>CÂMBIO: MANUAL</b>
<b>TIPO DE CHASSI: NORMAL</b>
<b>CHAVE: SIM</b>



<b>ITEM: 23</b>
<b>LOTE: 23</b>
<b>LANCE INICIAL: R\$ 16.950,00</b>
<b>VALOR DA FIPE: R\$ 97.322,00</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: NÃO FUNCIONA; COM PROBLEMAS MECÂNICOS; LATARIA BOA, INTERIOR BOM, VEÍCULO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO COM DOCUMENTO</b>

<b>PAS/ÔNIBUS</b>
<b>MARCA: IVECO</b>
<b>MODELO: CITY CLASS 70C17</b>
<b>PLACA: AXS-1756</b>
<b>ESPÉCIE TIPO: PASSAGEIRO/ÔNIBUS</b>
<b>CATEGORIA: OFICIAL</b>
<b>ANO MODELO: 2014</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO: 2013</b>
<b>COMBUSTÍVEL: DIESEL</b>
<b>CÂMBIO: MANUAL</b>
<b>TIPO DE CHASSI: NORMAL</b>
<b>CHAVE: SIM</b>



<b>ITEM: 26</b>
<b>LOTE: 26</b>
<b>LANCE INICIAL: R\$ 5.225,00</b>
<b>VALOR DA FIPE: R\$</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: SUCATA NÃO FUNCIONA; COM PROBLEMAS MECÂNICOS GENERALIZADOS ; MAQUINÁRIO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO</b>

<b>TRATOR MASSER FERG. 265</b>

<b>ITEM: 31</b>
<b>LOTE: 31</b>
<b>LANCE INICIAL: R\$ 9.500,00</b>
<b>VALOR DA FIPE:</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: NÃO FUNCIONA; COM PROBLEMAS MECÂNICOS DIVERSOS ; MAQUINÁRIO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO</b>

<b>MOTONIVELADORA H. WARCO 130M</b>



## Veículos da Autarquia Municipal de Educação

ITEM: 01
LOTE: 01
LANCE INICIAL: R\$ 18.678,12
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: NÃO FUNCIONA; PROBLEMAS MECÂNICOS; LATERIA RUIM; INTERIOR RUIM; PNEUS RUINS; VEÍCULO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA OBS: COM DOCUMENTO

FORD TRANSIT TCA MIC MARCA: FORD MODELO: TRANSIT TCA MIC PLACA: AXZ - 5032 ESPÉCIE TIPO: PAS/MICROONIB CATEGORIA: OFICIAL ANO MODELO: 2014 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 COMBUSTÍVEL: DIESEL CÂMBIO: MANUAL TIPO DE CHASSI: NORMAL CHAVE: SIM



<b>ITEM: 03</b>
<b>LOTE: 03</b>
<b>LANCE INICIAL: 18.568,84</b>
<b>CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: NÃO FUNCIONA; PROBLEMAS MECÂNICOS; LATARIA RUIM, INTERIOR RUIM; PNEUS RUINS; VEÍCULO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO OBS: COM DOCUMENTOS</b>

<b>I/FORD TRANSIT TCA MIC</b> <b>MARCA: FORD</b> <b>MODELO: TRANSIT TCA MIC</b> <b>PLACA: AXZ - 5033</b> <b>ESPÉCIE TIPO: PAS/MICROONIB</b> <b>CATEGORIA: OFICIAL</b> <b>ANO MODELO: 2014</b> <b>ANO DE FABRICAÇÃO: 2014</b> <b>COMBUSTÍVEL: DIESEL</b> <b>CÂMBIO: MANUAL</b> <b>TIPO DE CHASSI: NORMAL</b> <b>CHAVE: SIM</b>



Inservíveis Prefeitura

LOTE	020-PMA	
DESCRIÇÃO	SUCATA DE PLÁSTICO E VIDRO	
AValiação	RS 75,00	

LOTE	025-PMA	
DESCRIÇÃO	Sucata de bacias de pia e granito com inox e varal de roupa de chão	
AValiação	RS 25,00	

LOTE	026-PMA	
DESCRIÇÃO	Sucata de capacetes, rádio HP e baú de moto	
AValiação	RS 5,00	